



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

CPIBRUM

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, e com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a **CONVOCAÇÃO** do Sr. **RODRIGO ARTUR GOMES DE MELO**, Gerente-executivo operacional da Vale no Complexo minerário Paraopeba, para prestar depoimento a este Colegiado, em data a ser futuramente definida. O convocado poderá comparecer acompanhado de advogado, se assim desejar.

JUSTIFICAÇÃO

Rodrigo Melo, como gerente operacional da Vale no complexo Paraopeba, tinha responsabilidade direta sobre o monitoramento da estrutura da barragem I da mina Córrego do Feijão, cujo rompimento causou a morte de 203 pessoas e o desaparecimento de 105 pessoas, até o momento. Por este motivo, a juíza plantonista Perla Saliba Brito, da Comarca de Brumadinho, decretou a sua prisão temporária, dois dias após o rompimento da barragem.



Ressalta-se também o fato de que Rodrigo Melo, à época gerente executivo do Complexo Mina da Alegria, foi investigado no inquérito da Polícia Federal que apurou as responsabilidades na tragédia de Mariana.

Torna-se, portanto, imprescindível ouvir o Sr. Rodrigo Melo, de forma a identificar as responsabilidades individuais e da empresa Vale S.A. na tragédia de Brumadinho.

Sala das Reuniões,

SENADOR CARLOS VIANA
Relator da CPI de Brumadinho



SF/19288.92522-61